Código de Conduta

Nyverra Tecnologia Ltda Versão 1.0 — novembro de 2026

1. Apresentação

A Nyverra Tecnologia Ltda (“Nyverra”) presta serviços de infraestrutura de TI, segurança, backup, monitoramento e suporte a organizações públicas e privadas. Este Código de Conduta estabelece os padrões éticos e de integridade que orientam as atividades da empresa e de todas as pessoas que a representam.

O compromisso da Nyverra é conduzir seus negócios com legalidade, transparência, respeito, confidencialidade e responsabilidade. Este documento não substitui a legislação aplicável, os contratos firmados ou as políticas internas específicas. Em caso de conflito, prevalece a norma mais restritiva e a orientação formal da administração.

2. Abrangência

Este Código se aplica a:

- sócios, administradores e colaboradores, independentemente do vínculo;
- prestadores de serviços, consultores, freelancers e estagiários;
- representantes comerciais, distribuidores, revendedores e intermediários;
- fornecedores e parceiros que atuem em nome da Nyverra ou que tenham acesso a informações, sistemas ou recursos da empresa.

A adesão a este Código é condição para a manutenção de relações comerciais e de trabalho com a Nyverra. Terceiros devem ser informados sobre os compromissos aqui previstos e, quando aplicável, assumi-los contratualmente.

3. Princípios e compromissos

A Nyverra e as pessoas abrangidas por este Código comprometem-se a:

1. **Legalidade:** cumprir a Constituição, as leis brasileiras e as normas aplicáveis às suas atividades, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos).
2. **Integridade:** recusar qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, extorsão, tráfico de influência ou vantagem indevida.
3. **Transparência:** manter registros claros, completos e precisos das atividades, despesas e decisões relevantes.
4. **Respeito:** tratar todas as pessoas com dignidade, sem discriminação, assédio, retaliação ou abuso de poder.
5. **Confidencialidade:** proteger informações confidenciais de clientes, parceiros, colaboradores

e da própria Nyverra.

6. **Segurança da informação:** seguir as políticas, os controles de acesso e os procedimentos de proteção de dados e de ativos tecnológicos.
7. **Responsabilidade:** comunicar riscos, irregularidades e dúvidas de forma tempestiva e de boa-fé.

4. Conduta profissional

Espera-se de todas as pessoas abrangidas:

- agir com honestidade, diligência e lealdade à Nyverra e aos clientes;
- utilizar os recursos, sistemas e informações da empresa apenas para finalidades legítimas e autorizadas;
- não acessar, copiar, divulgar ou utilizar indevidamente dados de clientes, colaboradores ou terceiros;
- respeitar a privacidade e a dignidade das pessoas, no ambiente de trabalho e fora dele;
- não praticar assédio moral, assédio sexual, discriminação ou qualquer forma de violência;
- não utilizar a posição, o cargo ou a relação comercial para obter vantagem pessoal;
- zelar pela imagem da Nyverra e pela veracidade das informações prestadas ao mercado, ao poder público e aos clientes.

O descumprimento dessas expectativas pode resultar nas medidas previstas na seção 11.

5. Conflitos de interesse

Conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou de terceiros podem influenciar, ou parecer influenciar, decisões em nome da Nyverra.
As pessoas abrangidas devem:

- declarar previamente qualquer situação que possa configurar conflito de interesse;
- abster-se de participar de decisões em que tenha interesse direto ou indireto;
- não contratar, em nome da Nyverra, empresas ou pessoas com as quais mantenha vínculo pessoal, familiar ou financeiro sem transparência e aprovação da administração;
- não aceitar ou oferecer vantagens que possam comprometer a imparcialidade.

A declaração de conflito não impede, por si só, a atuação da pessoa. A administração avaliará o caso e definirá as medidas cabíveis, que podem incluir a segregação de funções ou a abstenção em determinada decisão.

6. Brindes, presentes, viagens e hospitalidade

A Nyverra adota os seguintes parâmetros:

1. **Agentes públicos:** não são oferecidos, prometidos ou autorizados presentes, brindes, refeições, viagens, hospedagem, entretenimento ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, salvo quando expressamente permitido pela legislação aplicável e previamente

aprovado por escrito pela administração.

2. **Clientes e parceiros:** presentes e manifestações de cortesia são permitidos apenas quando de valor simbólico, sem contrapartida, sem expectativa de retorno e compatíveis com a prática comercial legítima.
3. **Proibições:** é vedado oferecer ou receber dinheiro, pagamentos de facilitação, empréstimos, participações societárias, convites para viagens custeadas por terceiros ou qualquer benefício que possa influenciar indevidamente uma decisão.
4. **Registro:** ofertas e recebimentos de presentes, hospitalidade ou cortesias devem ser registrados e comunicados à administração quando houver dúvida sobre a sua adequação.

Em caso de dúvida, a pessoa deve recusar a oferta e consultar o canal de compliance antes de qualquer aceite.

7. Anticorrupção

A Nyverra não tolera corrupção em nenhuma forma. É vedado, direta ou indiretamente, por meio de terceiros ou intermediários:

- oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida a agentes públicos ou a pessoas privadas;
- financiar, custear ou reembolsar despesas que tenham por finalidade obter vantagem indevida;
- utilizar intermediários, consultores, representantes ou parceiros para praticar atos que seriam proibidos se praticados diretamente pela Nyverra;
- criar ou manter registros falsos, incompletos ou que ocultem a verdadeira natureza de uma operação;
- obstruir investigações ou retaliar quem reporte, de boa-fé, suspeitas de irregularidade.

A Nyverra mantém a Política Anticorrupção como documento complementar a este Código. Em caso de divergência, aplica-se a regra mais restritiva.

8. Relações com o poder público e licitações

Nas relações com órgãos e entidades públicas, a Nyverra compromete-se a:

- participar de licitações e contratações com informações verdadeiras, documentação íntegra e estrita observância da Lei nº 14.133/2021 e das normas do edital;
- não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos, servidores, assessores ou terceiros relacionados;
- não utilizar informações privilegiadas, influência indevida ou qualquer artifício para favorecer a empresa ou terceiros;
- manter registros e evidências das interações relevantes com agentes públicos;
- cumprir as obrigações contratuais e reportar eventuais conflitos ou riscos.

A Nyverra não financia campanhas ou partidos políticos com recursos da empresa, salvo quando expressamente permitido pela legislação eleitoral e aprovado pela administração.

9. Terceiros e due diligence

A Nyverra avalia fornecedores, distribuidores, representantes e parceiros antes da contratação e durante a relação comercial, de forma proporcional ao risco da operação.
A avaliação pode considerar:

- idoneidade e reputação do terceiro;
- situação cadastral e regularidade fiscal;
- histórico de sanções, condenações ou investigações relacionadas a corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro;
- existência de controles internos e de integridade compatíveis com o porte e a criticidade da relação;
- vínculos relevantes com agentes públicos ou com pessoas politicamente expostas;
- beneficiário final, quando aplicável.

Contratos com terceiros relevantes devem incluir cláusulas de integridade, confidencialidade, cumprimento da legislação aplicável e possibilidade de auditoria ou de rescisão em caso de descumprimento. A Nyverra mantém registros das avaliações e das decisões de contratação pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e contratuais.

10. Canal de compliance

Dúvidas, denúncias e solicitações relacionadas a este Código, à Política Anticorrupção ou a condutas inadequadas devem ser encaminhadas para:
compliance@nyverra.com.br

A Nyverra compromete-se a:

- tratar as manifestações com confidencialidade, na medida do possível e do permitido por lei;
- aceitar manifestações identificadas ou anônimas;
- buscar confirmar o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;
- analisar os relatos de boa-fé e adotar as medidas cabíveis;
- não retaliar, perseguir ou prejudicar quem reportar uma preocupação de boa-fé ou participar de uma investigação.

A ausência de retaliação não impede a adoção de medidas disciplinares legítimas, fundamentadas em fatos independentes e devidamente apurados.

11. Consequências

O descumprimento deste Código pode resultar em:

- orientação e treinamento;
- advertência verbal ou escrita;
- suspensão ou desligamento, conforme o vínculo e a legislação aplicável;
- rescisão contratual com terceiros;

- comunicação às autoridades competentes, quando cabível;
- medidas judiciais para reparação de danos.

As medidas serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e respeitarão o direito de defesa e o contraditório, conforme a legislação e os contratos aplicáveis.

12. Dúvidas, exceções e revisão

Exceções a este Código somente podem ser autorizadas pela administração, de forma expressa, motivada e registrada, após avaliação do canal de compliance. Situações não previstas devem ser analisadas à luz dos princípios deste documento e da legislação aplicável.
Este Código será revisado anualmente ou sempre que houver mudança relevante na legislação, nos negócios ou nos riscos da Nyverra. A versão vigente será publicada nos canais oficiais da empresa.

13. Aprovação e vigência

Este Código de Conduta foi aprovado pela administração da Nyverra Tecnologia Ltda e entra em vigor na data de sua publicação.
Rose Meyre Barbosa Moreira
Sócia-Administradora
Senador Canedo – GO, novembro de 2026.